

37. *Solicita* ao Comité que, pelo menos uma vez por ano, o informe oralmente por intermédio do seu Presidente sobre o trabalho geral do Comité, incluindo com o Representante Especial do Secretário-Geral para a República Centro-Africana sobre a situação no país, conforme apropriado, e encoraja o Presidente do Comité a realizar reuniões informativas periódicas para todos os Estados-membros interessados;

38. *Afirma* que manterá em constante exame a evolução da situação na República Centro-Africana e que estará disposto a rever a adequação das medidas estabelecidas na presente Resolução, incluindo o reforço através de medidas adicionais, a modificação, a suspensão ou o levantamento das medidas conforme necessário a qualquer momento, à luz do progresso alcançado na estabilização do país e no cumprimento da presente Resolução;

39. *Decide* continuar a ocupar-se activamente da questão.

第 48/2017 號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 48/2017

按照中央人民政府的命令，行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零一七年五月二十四日通過的有關秘書長關於蘇丹和南蘇丹的報告的第2353（2017）號決議的中、英文正式文本及以該決議各正式文本為依據的葡文譯本。

二零一七年八月二十五日發佈。

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 2353 (2017), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas em 24 de Maio de 2017, relativa aos relatórios do Secretário-Geral sobre o Sudão e o Sudão do Sul, nos seus textos autênticos em línguas chinesa e inglesa, acompanhados da tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 25 de Agosto de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第2353（2017）號決議

安全理事會2017年5月24日第7948次會議通過

安全理事會，

回顧其以往關於南蘇丹的各項決議和聲明，尤其是第2057（2012）、2109（2013）、2132（2013）、2155（2014）、2187（2014）、2206（2015）、2241（2015）、2252（2015）、2271（2016）、2280（2016）、2290（2016）、2302（2016）、2304（2016）和2327（2016）號決議，

認定南蘇丹局勢繼續對該區域國際和平與安全構成威脅，

根據《聯合國憲章》第七章第四十一條採取行動，

1. 決定將第2206（2015）號決議第9和12段規定的措施延長至2018年5月31日，重申第2206（2015）號決議第10、11、13、14和15段的規定，以及第2290（2016）號決議第8、9和10段的規定；

2. 決定將第2290（2016）號決議第12段（a）、（b）、（c）、（e）和（f）分段規定的專家小組的任務延長至2018年6月30日，並決定專家小組同委員會討論後，至遲於2017年12月1日向安理會提出中期報告，至遲於2018年5月1日提出最後報告，並在提交報告的月份之外每月提供最新情況，表示打算至遲於2018年5月31日審查這一任務規定，並就進一步延長其任務採取適當行動；

3. 決定繼續處理此案。

Resolution 2353 (2017)

**Adopted by the Security Council at its 7948th meeting, on
24 May 2017**

The Security Council,

Recalling its previous resolutions and statements on South Sudan, in particular resolutions 2057 (2012), 2109 (2013), 2132 (2013), 2155 (2014), 2187 (2014), 2206 (2015), 2241 (2015), 2252 (2015), 2271 (2016), 2280 (2016), 2290 (2016), 2302 (2016), 2304 (2016), and 2327 (2016),

Determining that the situation in South Sudan continues to constitute a threat to international peace and security in the region,

Acting under Article 41 of Chapter VII of the Charter of the United Nations,

1. *Decides* to renew until 31 May 2018 the measures imposed by paragraphs 9 and 12 of resolution 2206 (2015), and *reaffirms* the provisions of paragraphs 10, 11, 13, 14 and 15 of resolution 2206 (2015), and the provisions of paragraphs 8, 9 and 10 of resolution 2290 (2016);

2. *Decides* to extend until 30 June 2018 the mandate of the Panel of Experts as set out in subparagraphs (a), (b), (c), (e) and (f) of paragraph 12 of resolution 2290 (2016), and *decides* that the Panel of Experts should provide to the Council, after discussion with the Committee, an interim report by 1 December 2017, a final report by 1 May 2018, and, except in the months when these reports are due, updates each month, and *expresses its intention* to review the mandate and take appropriate action regarding the further extension of the mandate no later than 31 May 2018;

3. *Decides* to remain seized of the matter.

Resolução n.º 2353 (2017)
Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 7948.ª sessão,
em 24 de Maio de 2017

O Conselho de Segurança,

Recordando todas as suas resoluções anteriores e as declarações sobre o Sudão do Sul, em particular as Resoluções n.ºs 2057 (2012), 2109 (2013), 2132 (2013), 2155 (2014), 2187 (2014), 2206 (2015), 2241 (2015), 2252 (2015), 2271 (2016), 2280 (2016), 2290 (2016), 2302 (2016), 2304 (2016) e 2237 (2016),

Determinado que a situação no Sudão do Sul continua a constituir uma ameaça para a paz e segurança internacionais na região,

Agindo ao abrigo do artigo 41.º do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. *Decide* renovar até 31 de Maio de 2018 as medidas impostas nos n.ºs 9 e 12 da Resolução n.º 2206 (2015), e *reafirma* as disposições dos n.ºs 10, 11, 13, 14 e 15 da Resolução n.º 2206 (2015) e as disposições dos n.ºs 8, 9 e 10 da Resolução n.º 2290 (2016);

2. *Decide* prorrogar até 30 de Junho de 2018 o mandato do Grupo de Peritos tal como estabelecido nas alíneas a), b), c), e) e f) do n.º 12 da Resolução n.º 2290 (2016) e *decide* que o Grupo de Peritos deve apresentar junto do Conselho, após discussão com o Comité, um relatório intercalar até 1 de Dezembro de 2017, e um relatório final até 1 de Maio de 2018 e, salvo nos meses em que estes relatórios são entregues, atualizações a cada mês, e *expressa a sua intenção* de reexaminar o mandato e de adoptar as medidas adequadas relativas a outra possível prorrogação do mandato o mais tardar até 31 de Maio de 2018.

3. *Decide* continuar a ocupar-se da questão.